



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº 319 DE 29 DE ABRIL DE 2005.

SÚMULA: DISPÕE ACERCA DO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Jornal PARANÁ REPORTER declarado **Órgão Oficial do Município**, para efeito de publicação das leis e atos municipais.

Parágrafo único - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar contrato com o referido jornal até 31 de Dezembro de 2005.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamarana, aos 29 de Abril de 2005.

Roberto Dias Siena
PREFEITO

*Projeto de autoria do
Executivo Municipal*